CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1080/2025

De iniciativa do Nobre Vereador Dr. Murillo Lima, o presente projeto de lei *dispõe sobre a criação do Selo Comércio Amigo dos Animais no Município de São Paulo e dá outras providências*.

A propositura visa instituir o Selo Comércio Amigo dos Animais para reconhecer estabelecimentos que implementem medidas concretas de cuidado e respeito aos animais. Para a obtenção do selo, o comércio deverá observar critérios mínimos, como disponibilizar água potável aos animais, adotar política de acesso e permanência de animais em suas dependências e manter conduta respeitosa em relação a clientes acompanhados de animais. O texto também prevê critérios adicionais de excelência, entre os quais a manutenção de espaço pet seguro e higienizado, o apoio a campanhas de adoção, castração e vacinação, bem como a promoção de práticas sustentáveis relacionadas ao bem-estar animal. Prevê-se, ainda, validade de dois anos para o selo, com possibilidade de renovação.

Segundo justificativa apresentada, a proposta pretende utilizar o selo como instrumento de incentivo para que o comércio adote práticas compatíveis com a proteção e o bem-estar animal. Sustenta o autor que a medida possui caráter educativo e cultural, ao fomentar relação mais responsável entre comércio, comunidade e animais, encontrando fundamento no art. 225 da Constituição Federal e em dispositivos da Lei Orgânica do Município voltados à proteção da fauna e à promoção do bem-estar animal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de substitutivo, por entender que o projeto trata de matéria inserida na competência legislativa municipal e não invade, em sua essência, a iniciativa privativa do Executivo, tendo, contudo, promovido ajustes para conferir contornos mais gerais e abstratos à proposta e evitar atribuição direta de funções ao Poder Executivo.

Matéria RELCOM 1623/2026. Documento assinado digitalmente por DANILO ERRERIA CORTEZ DE SOUZA em 09/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=762485.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A proposta revela mérito ao incentivar, no âmbito das atividades comerciais, a adoção de práticas de respeito, acolhimento e proteção aos animais, promovendo valores que favorecem convivência mais responsável entre estabelecimentos, consumidores e seres vivos. A difusão de medidas como oferta de água potável, permissão de acesso e permanência de animais e apoio a campanhas de adoção, castração e vacinação tende a produzir efeitos positivos, na medida em que contribui para o fortalecimento de condutas mais responsáveis e sustentáveis.

Além disso, o texto, na forma do substitutivo aprovado, preserva o conteúdo essencial da iniciativa e viabiliza a continuidade de uma política pública de caráter educativo e indutivo, apta a estimular boas práticas socioambientais no setor comercial. Por tais razões, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1623/2026. Documento assinado digitalmente por DANILO ERRERIA CORTEZ DE SOUZA em 09/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=762485.